



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº 4.256/2026
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município da Saúde, e a **ANJOS DE PATAS – CNPJ nº 44.813.314/0001-89**, tendo por objeto o apoio às atividades desenvolvidas pela entidade através da execução de ações de proteção e bem-estar animal, compreendendo a realização de castrações/esterilizações de cães e gatos, aquisição de ração, aquisição de medicamentos e atendimentos veterinários, conforme as finalidades estabelecidas nas Emendas Impositivas Municipais nº 03, nº 22 e nº 95/2026, visando contribuir para o controle populacional de animais, a prevenção de zoonoses e a promoção da saúde pública no Município de Caçapava do Sul.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.807/2017, Lei Municipal nº 4.823, de 2025 (Plano Plurianual – Quadriênio 2026 a 2029), Lei Municipal nº 4.851, de 2025 (LDO), Lei Municipal nº 4.860, de 2026 (LOA) e Decreto Municipal nº 5.954, de 2026.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade de Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse à Organização da Sociedade Civil ANJOS DE PATAS, entidade beneficiária indicada por Emendas Parlamentares Individuais à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2026, sendo as Emendas Impositivas Individuais nº 03/2026, de autoria do Vereador Silvio Tolfo Tondo – PP; nº 22/2026, de autoria do Vereador Celso Brito – MDB; e nº 95/2026, de autoria do Vereador Thiago Freitas – PSB, no valor montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).



Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de publicação deste extrato, para eventual impugnação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. As eventuais impugnações deverão ser protocoladas junto ao **Protocolo Geral do Município**, situado na Rua XV de Novembro, nº 438, Centro, Caçapava do Sul/RS, no horário das 9h às 15h, ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc [Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc](#).

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 03 de setembro de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E3D-0FE2-DF48-353B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 03/09/2026 11:51:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9E3D-0FE2-DF48-353B>